

## **CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PRODIN/DGP**

### **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE INSTRUTORES INTERNOS**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, por meio da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade – PRODIN/Diretoria de Gestão e Valorização de Pessoas - DGP, torna pública a seleção de servidores para atuarem como instrutores internos interessados em ministrar cursos destinados aos servidores do IFRJ, promovidos pela Diretoria de Qualidade de Vida e Desenvolvimento de Pessoas (DQDP).

#### **1- DO OBJETO**

1.1 A presente chamada pública tem por objeto a seleção de servidores (docentes e técnico administrativos), regidos pela Lei 8.112/90, no cargo de provimento efetivo e em exercício no IFRJ, para comporem o Banco de Instrutores Internos, que poderão atuar em cursos/módulos do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do IFRJ.

1.2 A relação de cursos disponíveis para a seleção, que foram diagnosticados a partir do Levantamento de Necessidades de Capacitação (LNC), estão disponíveis no Anexo VI desta Chamada Pública.

#### **2- DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão realizadas através de abertura de processo, via SIPAC – Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos, direcionado a DGP/DQDP, constando o seguinte assunto: Inscrição para Seleção de Instrutores Internos – Chamada Pública 001/2020.

2.2 O processo deve conter:

- 1) Anexo I – Proposta de Curso;
- 2) Anexo II – Termo de Compromisso;
- 3) Anexo III – Termo de Compromisso de Compensação de horas trabalhadas em Cursos e Concursos, caso haja necessidade de compensação de horas;
- 4) Anexo IV – Declaração de Execução e Período de Atividade;

5) Anexo V – Currículo (preferencialmente Currículo Lattes), contendo informações relacionadas à formação acadêmica e experiência profissional.

Parágrafo único: os servidores que optarem pela participação na Chamada Pública sem a previsão de GECC, deverão abrir o processo sem a necessidade de inclusão dos anexos III e IV.

2.3 O período para realização das inscrições ocorrerá de 26 de outubro a 09 de novembro de 2020.

### 3- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 A seleção dos servidores será estabelecida conforme critérios descritos no quadro abaixo:

Itens de avaliação		Pontuação	Pontuação Máxima
Formação acadêmica	Doutorado	10	10
	Mestrado	7	
	Especialização	5	
	Graduação	4	
	Ensino Técnico de Nível Médio	2	
Experiência profissional	Tempo de experiência como instrutor interno em cursos de capacitação na área pleiteada	5 (para cada ano completo)	15
	Tempo de experiência como docente na área específica que pretende ministrar o curso	5 (para cada ano completo)	15
Proposta de Curso	Análise da proposta de curso	30	30
Cursos		Até 20 horas de capacitação - 1 (para cada certificado)	2

realizados na área pretendida, conforme carga horária	De 21 a 40 horas de capacitação – 2 (para cada certificado)	4
	De 41 a 80 horas de capacitação – 3 (para cada certificado)	6
	De 81 a 120 horas de capacitação – 4 (para cada certificado)	8
	Acima de 120 horas de capacitação – 5 (para cada certificado)	10
	<b>Total</b>	<b>100</b>

3.2 A classificação dos instrutores será realizada pela equipe DGP/DQDP, conforme avaliação das informações do quadro do item 3.1.

3.3 Serão classificados os 4 (quatro) primeiros instrutores aprovados por curso, listado no anexo VI desta Chamada Pública.

3.4 Deverá, o candidato, apresentar os documentos comprobatórios do item 3.1, com um termo de compromisso (anexo II).

3.5 Caso haja empate entre os concorrentes para igual área específica, serão consideradas na classificação como critério de desempate, na ordem como segue:

- a) Maior pontuação na experiência profissional, conforme quadro do item 3.1
- b) Maior tempo de serviço no IFRJ;
- c) Servidor com maior idade.

#### **4 – DAS RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES SELECIONADOS**

4.1 Cumprir com assiduidade todas as etapas constantes nesta chamada pública;

4.2 Estar disponível, em cursos que envolvam tutoria, para ministrar o curso de capacitação entre novembro de 2020 e dezembro de 2021;

4.3 As atividades com tutoria serão oferecidas na modalidade à distância, nos turnos manhã, tarde ou noite, conforme programação da DQDP;

4.4 Os cursos poderão ser apresentados como:

- a. cursos sem tutoria;
- b. cursos com tutoria (ministrados de forma remota em tempo real).

4.5 Compete ao instrutor elaborar material didático, ministrar aulas, quando for o caso, conforme objetivos, carga horária e público alvo previamente definidos para cada atividade de capacitação,

registrar frequência e preencher ao final do curso a sua avaliação, bem como solicitar aos estudantes o preenchimento da avaliação do curso e do instrutor.

## **5- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Informações adicionais acerca desta Chamada Pública poderão ser requeridas pelo e-mail:

[dqdp@ifrj.edu.br](mailto:dqdp@ifrj.edu.br).

5.2 Os resultados serão divulgados no sítio do IFRJ, no dia 12/11/2020.

5.3 Os integrantes do Banco de Instrutores Internos da DGP/DQDP poderão ser convocados na medida em que surjam demandas de atividades e cursos de capacitação, na área de conhecimento pleiteada.

5.4 Na medida da demanda institucional do IFRJ, e da disponibilidade orçamentária, os instrutores serão convocados por ordem de classificação.

5.5 Conforme o §4º do Art. 98 da Lei 8.112/90, a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso somente será paga se as atividades de instrutoria forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo a carga horária ser objeto de compensação quando as atividades forem desempenhadas durante a jornada de trabalho.

5.6 Caso não haja instrutores internos aprovados para algum evento de capacitação deste certame, a PRODIN/DGP/DQDP, excepcionalmente, poderá selecionar instrutores externos, por meio dos mesmos procedimentos previstos nesta Chama Pública.

5.7 O pagamento dos instrutores será efetuado ao servidor de acordo com o número de horas do curso, através de Gratificação por Encargos de Curso e Concurso (Decreto nº 6.114 de 15 de maio de 2007), em conformidade com a Portaria vigente que regulamenta o GECC no âmbito do IFRJ;

5.8 No caso em que o servidor, quando do período do curso para o qual foi classificado, estiver em gozo de licença, afastamento ou férias, ele será substituído pelo próximo candidato da lista classificado para a área de capacitação;

5.9 Os cursos sem tutoria deverão, obrigatoriamente, ser inseridos na Plataforma Moodle;

5.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade – PRODIN/Diretoria de Gestão e Valorização de Pessoas – DGP.

**OBSERVAÇÃO: OS ANEXOS ESTÃO EM DOCUMENTOS A PARTE.**

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2020.